



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 003/2020

**DETERMINA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS,
COVID-19.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA BRANCA-ES, no uso de suas atribuições
legais, e**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4.599-R, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública do coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas.

Considerando o Decreto Nº 8.795/2020 que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no município de Águia Branca, estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da Pandemia de Coronavírus (COVID-19).

DETERMINA:

Art. 1º - Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca, estado do Espírito Santo, determina as seguintes ações para o enfrentamento ao novo coronavírus para os serviços e servidores da SEMSA.

Rua Paulino Massucatti, 330, Centro – Águia Branca – ES – CEP 29.795-000
Tele fax: (27) 3745-1134/3745-1188

PRJORIZANDO A SAÚDE

§ 1º - Ficam afastados de suas atividades normais junto à Secretaria Municipal de Saúde, todos os servidores que se encaixam nos seguintes grupos de risco:

- I – profissionais com 60 anos ou mais;
- II – cardiopatas descompensados (hipertensão, coronariopatia, arritmia e insuficiência cardíaca);
- III – pneumopatas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada a grave, enfisema pulmonar, bronquiectasia ou fibrose pulmonar com comprometimento da capacidade pulmonar);
- IV – imunodeprimidos;
- V – gestantes;
- VI – diabéticos tipo I, insulinodependentes ou diabéticos tipo II descompensados.

§ 2º - A comprovação de tais riscos se dará através de Laudo Médico emitido por profissional designado por ato do Secretário Municipal de Saúde de Águia Branca-ES, exceto os profissionais constantes do inciso I.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de afastamento de algum profissional, devido ao grau de relevância de sua atividade laboral, este não deverá exercer atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, mas sim em atividades de gestão ou suporte administrativo.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 23 de março de 2020 e perdurarão até o dia 12 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Secretário Municipal de Saúde de Águia Branca, estado do Espírito Santo, em 27 de março de 2020.



AMARILDO FRANSKOVIASK
Secretário Municipal de Saúde

Rua Paulino Massucatti, 330, Centro – Águia Branca – ES – CEP 29.795-000
Tele fax: (27) 3745-1134/3745-1188

PRJORIZANDO A SAÚDE